LEI Nº 2.507/2014

"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, que deverá ser emitida pelos prestadores de serviços quando:

I – executarem serviços;

II – receberem parcelas de serviços;

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as normas e regras da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 04 de Setembro de 2014.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

RECEBI EM 08/09/2014
Consuelo de Almeida Santos
MAT. 192